



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da octogésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia quinze de setembro de
 002. mil novecentos e noventa e dois (15.09.92), nesta cidade do
 003. Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os Exce-
 004. lentíssimos Senhores: Desembargador Vice-Presidente, Otílio
 005. Neiva Coelho; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu
 006. Pereira dos Santos Filho; Juizes de Direito, Drs. Enéas Be-
 007. zerra Barros e Amaro José de Araújo; Procurador Regional Elei-
 008. toral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Humberto Cos-
 009. ta Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a
 010. sessão, sob a presidência do Des. Vice-Presidente, Otílio
 011. Neiva Coelho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o
 012. Des. Vice-Presidente ressaltou as ausências do Des. Presiden-
 013. te, Cláudio Américo de Miranda, e dos Juristas Euclides Dias
 014. Martins e José Newton Carneiro da Cunha, passando, a seguir,
 015. à leitura dos seguintes expedientes: TELEX S/Nº, de 09.09.92,
 016. do Juiz Eleitoral de Agrestina, comunicando que o clima polí-
 017. tico naquele Município está sob controle, ressaltando a ocor-
 018. rência de um fato lamentável com o filho do candidato a Vice-
 019. -Prefeito pela Coligação PMDB/PSDB, com repercussão em todo
 020. o Município, mas já também sob controle, bem como pondo-se à
 021. disposição para que o pleito transcorra normalmente e a Justi-
 022. ça Eleitoral triunfe nos seus objetivos de isenção e respon-
 023. sabilidade - DESPACHO: "Ciente. Arquive-se"; OFÍCIO Nº 138/
 024. /92, de 02.09.92, do Juiz Eleitoral de Palmares, comunicando
 025. que, em referência ao Ofício nº 2876/SJ, deste TRE, recebido
 026. por aquele Juízo, o mesmo não recebeu ainda qualquer reclama-
 027. ção oficial sobre o assunto, que diz respeito ao uso, pelo
 028. Sr. Prefeito do Município, da estação repetidora local, no
 029. Canal 13, principalmente no horário do NE TV, para veiculação
 030. das realizações administrativas do seu governo, adiantando
 031. ainda que não tomou conhecimento de qualquer medida de ordem
 032. legal sobre o assunto, bem como que já procurou solucionar a
 033. questão de forma amistosa, através do Secretário de Adminis-
 034. tração do Município - DESPACHO: "Ciente. Arquive-se"; OFÍCIO
 035. Nº 45/92/PDC, de 10.09.92, do Presidente Regional do PDC, en-
 036. caminhando cópia da Ata da 14ª Reunião da Comissão Diretora
 037. Provisória do Partido, realizada em 17.07.92, que designou o
 038. Comitê de Propaganda para as próximas eleições e indicou o
 039. seu Delegado junto a este Tribunal, conforme comunicação an-
 040. terior, já efetuada ao Juiz Coordenador da Propaganda Eleito-
 041. ral em 03.08.92, através do Ofício nº 07598, protocolado nes-
 042. te TRE - DESPACHO: "Ciente. Anote-se". A seguir, foi concedi-
 043. da a palavra ao Juiz Amaro José de Araújo, que relatou o PRO-
 044. CESSO Nº 1772/92, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento,
 045. no qual o Presidente do Diretório Regional do PPS solicita o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

046. registro do Diretório Municipal de Salgueiro . DECISÃO: "Una
 047. namente deferido o registro, de acordo com o parecer da
 048. Procuradoria". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
 049. sessão, do que para constar, eu, Humberto Costa
 050. Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar a
 051. presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assina
 052. da.

Am. Luiz

[Assinatura]

João

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]